



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

REQUERIMENTO Nº 1176/2025

Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araraquara, para que, por meio dos setores competentes da Administração, analise a viabilidade imediata de suspensão das atividades e a instauração de processo de cassação do alvará de funcionamento e/ou da autorização de atividades do estabelecimento comercial denominado “Quintal do Bigode”, situado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2.280, Centro, diante das irregularidades constatadas, da reincidência em infrações à legislação municipal e do risco à ordem pública e à segurança coletiva.

Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Araraquara para que, por meio dos setores competentes da Administração, analise a viabilidade imediata de suspensão das atividades e a instauração de processo de cassação do alvará de funcionamento e/ou da autorização de atividades do estabelecimento comercial denominado “Quintal do Bigode”, situado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2.280, Centro, diante das irregularidades constatadas, da reincidência em infrações à legislação municipal e do risco à ordem pública e à segurança coletiva.

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FÁTICA

O estabelecimento é alvo de reiteradas denúncias da população, registradas por meio de mais de vinte boletins de ocorrência junto à 1ª Companhia da Polícia Militar, que relatam episódios frequentes de perturbação do sossego, emissão de som em volume excessivo após as 00h00 e desrespeito ao direito à tranquilidade, principalmente entre quintas-feiras e domingos.

Essas irregularidades já foram formalmente comunicadas à Prefeitura, conforme consta na resposta ao Requerimento n.º 662/2025, que reconhece as notificações e penalidades aplicadas. Contudo, as medidas adotadas foram ineficazes, persistindo as infrações de forma sistemática, em flagrante desrespeito à legislação vigente.

O estabelecimento opera em desacordo com a Lei Municipal n.º 5.063/1998, por não possuir sistema de isolamento acústico, apesar de realizar eventos com música ao vivo durante a madrugada. Isso tem causado conflitos recorrentes com os moradores da região, comprometendo o bem-estar coletivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Além disso, em 25/02/2025, o local foi fiscalizado e autuado pelo Corpo de Bombeiros, por meio do Auto de Infração n.º 36663-4495824-1, em razão de gravíssimas falhas de segurança, dentre elas:

1. Ausência de sistema de iluminação de emergência;
2. Inexistência de sinalização de emergência;
3. Falta de extintores de incêndio;
4. Funcionamento sem Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Tais omissões colocam em risco a vida de clientes, funcionários e vizinhos, pela falta de medidas mínimas de segurança contra sinistros.

II – RESPONSABILIDADE DO PODER PÚBLICO

A continuidade das atividades do estabelecimento, mesmo após ciência formal das irregularidades, expõe o Município à responsabilidade civil, administrativa e penal, conforme previsto nos artigos 13, § 2º, 132 e 319 do Código Penal, ao caracterizar omissão diante de situação de risco direto e iminente à coletividade.

A jurisprudência brasileira é clara ao reconhecer a responsabilidade solidária do Poder Público em casos de omissão fiscalizatória que resultam em tragédias evitáveis.

III – O CASO DA BOATE “KISS”: UM ALERTA

A tragédia da Boate “Kiss”, em Santa Maria/RS (2013), que causou a morte de 242 pessoas e deixou mais de 600 feridos, foi consequência direta de:

1. Irregularidades nas instalações;
2. Falta de saídas de emergência adequadas;
3. Uso de materiais inflamáveis;
4. Omissão dos órgãos públicos, mesmo após denúncias.

Esse episódio trágico evidenciou a necessidade de ações preventivas rigorosas por parte das autoridades e tornou-se referência na responsabilização de gestores públicos omissos.

IV – REQUERIMENTO

Diante do exposto, requer:

1. A suspensão imediata das atividades do “Quintal do Bigode” como medida cautelar, até a devida regularização junto ao Corpo de Bombeiros, implantação de isolamento acústico eficaz e adequação legal do uso do imóvel;
2. A instauração de processo administrativo para cassação do alvará de funcionamento e/ou da autorização de atividades, com base na Lei Municipal n.º 5.063/1998 e na Lei Complementar n.º 18/1997, diante da reincidência nas infrações e do risco à segurança pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

3. O encaminhamento urgente deste requerimento aos setores competentes da Administração Municipal, com cópias à Secretaria Municipal de Segurança Pública e ao Ministério Público Estadual, para ciência e providências cabíveis.

Que haja cumprimento com urgência do aqui requerido, sob pena de responsabilização por omissão, nos termos da legislação vigente.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 24 de julho de 2025.

CORONEL PRADO